



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 657/2010, de 05 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses 01 (um) técnico em eletricidade para prestar atendimento junto a Secretaria de Obras.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária será de 44hs semanal.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 1.069,36 (um mil e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
05 de Julho de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o envio do presente projeto de Lei em face de que o município não possui em seus quadros servidor com capacidade funcional para exercer função de técnico em eletricidade.

A Lei Municipal que autorizou a contratação do técnico atualmente na função está por chegar a termo.

Por ser uma função essencial para a manutenção da rede pública de iluminação, assim como funções secundárias de serviços de eletricidade nos prédios públicos em geral do Poder Público Municipal, se faz necessária nova contratação, a qual deve ser autorizada por esta Casa Legislativa.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará

diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na manutenção da rede pública de iluminação.

Itati, 05 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) técnico em eletricidade para atuar junto a Secretaria de Obras, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 617/2009 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 603/2009 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal